



(*) RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

Data da abertura: 28 de novembro de 2025.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conexão à internet via satélite (LEO), com pacote de dados ilimitado. O serviço contempla o fornecimento e a instalação de até 11 pontos de acesso, a serem ativados por etapas conforme Ordem de Serviço expedida pela Administração do município de Quevedos/RS.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET VIA SATÉLITE (LEO), COM PACOTE DE DADOS ILIMITADO. O SERVIÇO CONTEMPLE O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE ATÉ 11 PONTOS DE ACESSO, A SEREM ATIVADOS POR ETAPAS CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28 de novembro de 2025**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conexão à internet via satélite (LEO), com pacote de dados ilimitado. O serviço contempla o fornecimento e a instalação de até 11 pontos de acesso, a serem ativados por etapas conforme Ordem de Serviço expedida pela Administração do município de Quevedos/RS.

Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa para a prestação de serviços de conexão à internet via satélite (LEO), com pacote de dados ilimitado. O serviço contempla o fornecimento e a instalação de até 11 pontos de acesso, a serem ativados por etapas conforme Ordem de Serviço expedida pela Administração do município de Quevedos/RS	11 pontos	R\$ 768,75 (mensal por ponto)	R\$ 8.456,25 (mensal)



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;



2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até às 08hs do dia 07 de novembro de 2025.



3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:



a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) PROPOSTA QUE NÃO APRESENTAR A MARCA E O MODELO DO ITEM, SEMPRE QUE APLICÁVEL, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL;

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. 5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.



5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) hora.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.



6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 90 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na prestação de serviços de internet via satélite compatíveis com o objeto desta contratação, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato/locação e suporte.

b) Autorização da ANATEL: Comprovação de Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou ser representante autorizada de empresa detentora da outorga.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

Órgão 03: Sec. Mun. De Administração e Planejamento

- Unidade Orçamentária: 01 – Sec. Mun. De Administração e Planejamento e órgão subordinados
- Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

- Unidade Orçamentária: 02 - Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos MDE/Outros
- Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental com recursos MDE/Outros
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
- Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega dos produtos.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos serviços será conforme necessidade do município e será requisitado através de ordem de serviço que será enviada via e-mail.

15.2. O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



15.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial final

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

ANEXO V - Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de ME e EPP



Quevedos, 10 de novembro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa

Prefeita Municipal

Fica **suprimida a exigência de IP Fixo como característica técnica essencial para o objeto desta licitação, onde quer que tal condição estivesse expressa ou implícita no Edital e seus Anexos. Os licitantes ficam desobrigados de ofertar o fornecimento de IP Fixo como um requisito mandatório para a compatibilidade com sistemas específicos.**



EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET VIA SATÉLITE (LEO), COM PACOTE DE DADOS ILIMITADO. O SERVIÇO CONTEMPLE O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE ATÉ 11 PONTOS DE ACESSO, A SEREM ATIVADOS POR ETAPAS CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de conexão à internet via satélite, com pacote de dados ilimitado, para a Prefeitura Municipal de Quevedos. O serviço contempla o fornecimento e a instalação de até 11 (onze) pontos de acesso, a serem ativados por etapa conforme ordem de serviço expedida pela Administração. A contratação inclui a locação de todos os equipamentos (antenas, modems, roteadores, cabos, etc.) em regime de comodato ou locação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade crítica de garantir a estabilidade e a continuidade dos serviços públicos no município de Quevedos. Atualmente, a administração enfrenta recorrentes falhas no seu link de internet principal (fibra óptica), o que resulta na paralisação de atividades essenciais e gera significativos transtornos e atrasos no atendimento ao cidadão.

A infraestrutura de comunicação municipal é amplamente dependente da internet, e a indisponibilidade da rede afeta não apenas os meios digitais (e-mails, redes sociais e sistemas de gestão), mas também inviabiliza a comunicação por telefonia (VoIP). A conexão de fibra óptica tem se mostrado vulnerável, com frequentes rompimentos de cabos devido a desgastes, intervenção humana ou fatores naturais.

Diante deste cenário, a implementação de um serviço de internet via satélite atuará como uma solução de contingência e redundância. O objetivo é complementar a estrutura existente, assegurando que, na eventualidade de uma falha na rede primária, os serviços de comunicação permaneçam operantes, melhorando a resiliência e a eficiência da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet via satélite, com fornecimento de dados ilimitados e equipamentos em regime de comodato ou locação. Esta modalidade de contratação foi selecionada por apresentar o melhor custo-benefício e otimização de recursos para o município.

3.1. Escopo e Abrangência: Serão implantados 11 (onze) pontos de acesso à internet via satélite, estrategicamente distribuídos em locais de alta criticidade e impacto para a população e a gestão municipal. Os pontos são:

1. Administração (Sede da Prefeitura) - Implantação imediata – Rua Humaitá, nº 69, Centro, Quevedos/RS
2. EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) - Implantação imediata – Avenida Francisco Dias Santos, nº 123, Centro, Quevedos/RS
3. Secretaria de Educação – Rua Iguapeí, nº 83, Centro, Quevedos/RS
4. Escola Othelo Rosa – Localidade de São Sebastião, nº 2270, Interior, Quevedos/RS



5. Escola Olga Nunes da Silveira – Localidade do Goiabal, nº 480, Interior, Quevedos/RS
6. Biblioteca Municipal – Rua Iguapeí, nº 20, Centro, Quevedos/RS
7. Secretaria de Agricultura – Alameda José de Quevedo Macedo, nº 151, Centro, Quevedos/RS
8. Conselho Tutelar – Rua Vasco Bañolas, nº 15^a, Centro, Quevedos/RS
9. Secretaria de Saúde – Rua Humaitá, nº 37, Centro, Quevedos/RS
10. Unidade Básica de Saúde (UBS) – Rua Humaitá, nº 37, Centro, Quevedos/RS
11. CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) – Rua Humaitá, nº 39, Centro, Quevedos/RS

3.2. Características Técnicas Essenciais:

- Conexão Via Satélite: Utilização de tecnologia satelital (LEO).
- Velocidade e Latência: Garantia de velocidades de download entre 40 e 220 Mbps e upload entre 8 a 25 Mbps, e latência entre 25ms e 50ms, adequada para as aplicações críticas (VoIP, sistemas online).
- Dados Ilimitados: Franquia de dados sem restrições de volume ou redução de velocidade.
- SLA de Disponibilidade: Garantia de alta disponibilidade (ex: 99,5% ao mês) para assegurar a operação contínua.

3.3. Modelo de Contratação (Comodato/Locação): A escolha pelo modelo de comodato ou locação dos equipamentos (antenas, modems, roteadores) é estratégica, pois elimina o investimento inicial, garante tecnologia atualizada e inclui manutenção, reduzindo a carga operacional e os custos indiretos para a Prefeitura.

3.4. Prazo de Contratação: O serviço será contratado pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente e a necessidade da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos do Serviço de Conexão

- **Tecnologia:** A conexão deverá ser provida por meio de tecnologia de acesso à internet via satélite, garantindo cobertura em todas as localidades designadas pela Administração Municipal.
- **Velocidade de Conexão:** A CONTRATADA deverá garantir, por ponto de acesso, uma velocidade de:
 - Download: entre 40 e 220 Mbps
 - Upload: entre 8 a 25 Mbps
 - Nota: A velocidade contratada deve ser estável, sem variações que comprometam o uso para serviços essenciais como videochamadas, telefonia VoIP e acesso a sistemas online.
- **Franquia de Dados:** O plano de dados deverá ser ilimitado, sem qualquer tipo de restrição de volume de tráfego, redução de velocidade após atingir uma determinada cota ou cobrança de valores excedentes.
- **Garantia de Disponibilidade (SLA - Service Level Agreement):** O serviço deverá ter uma garantia de disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, por ponto de acesso.



Eventuais indisponibilidades superiores ao limite estabelecido deverão ser descontadas do pagamento mensal, de forma proporcional.

- Latência: A latência média (ping) da conexão deverá estar entre 25ms e 50ms, de modo a viabilizar o uso de aplicações sensíveis ao tempo de resposta.

4.2. Requisitos de Fornecimento, Instalação e Ativação

- Equipamentos: Todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço (antena, modem, roteador, cabos, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato ou locação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, e devem ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Instalação: A instalação completa dos pontos de acesso, incluindo a fixação de antenas, passagem de cabos e configuração inicial dos equipamentos, será de responsabilidade integral da CONTRATADA, devendo ser realizada por equipe técnica qualificada.
- Ativação por etapas: A ativação dos pontos de acesso ocorrerá por etapas, conforme ordem de serviço expedida pela Administração, formalizada por meio de Ordem de Serviço. O prazo máximo para instalação e ativação de um novo ponto, após a solicitação, será de 15 dias úteis.

4.3. Requisitos de Suporte Técnico e Manutenção

- Canais de Suporte: A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de suporte técnico por telefone (com número gratuito 0800 ou local) e por meio digital (e-mail ou portal web), disponíveis em horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).
- SLA de Atendimento e Solução:
 - Prazo para Primeiro Atendimento: Até 02 horas após a abertura do chamado para registrar e iniciar a análise do problema.
 - Prazo para Solução de Falhas: Até 24 horas para restabelecimento completo do serviço em caso de interrupção total.
- Manutenção: A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e da infraestrutura fornecida, incluindo a substituição de peças ou equipamentos defeituosos sem ônus para a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

4.4. Requisitos de Qualificação da Contratada

- Habilitação Jurídica e Fiscal: A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme a legislação vigente.
- Qualificação Técnica: A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na prestação de serviços de internet via satélite compatíveis com o objeto desta contratação.
- Autorização da ANATEL: A empresa deverá ser detentora de Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou comprovar ser representante autorizada de uma empresa detentora da outorga.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será baseado na prestação de serviço contínuo, com a CONTRATADA sendo integralmente responsável por:

- Fornecimento dos Equipamentos: Em regime de comodato/locação, garantindo que sejam novos ou em perfeito estado e adequados às especificações técnicas.
- Instalação e Ativação: Realizar a instalação física e a configuração lógica dos pontos de acesso nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos por Ordem de Serviço.



- Provisão do Serviço de Internet: Garantir a conexão à internet via satélite com as velocidades, latência e franquia de dados acordadas, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Suporte Técnico e Manutenção: Prestar suporte técnico e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do serviço, conforme os SLAs definidos.
- Gestão de Resíduos Eletrônicos: Apresentar e executar um plano de gestão de resíduos eletrônicos para o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil ou da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Quevedos, que terá(ão) as seguintes atribuições, entre outras:

- Acompanhar a execução do serviço, verificando o cumprimento das especificações técnicas e dos SLAs.
- Receber e validar as Ordens de Serviço para instalação e ativação de novos pontos.
- Monitorar a qualidade do serviço, incluindo velocidade, latência e disponibilidade.
- Registrar e acompanhar os chamados de suporte técnico e a solução de falhas.
- Atestar as medições mensais para fins de pagamento.
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer não conformidades ou necessidade de ajustes.
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer por meio de canais formais (e-mail, sistema de chamados, ofícios), garantindo o registro de todas as interações.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento dos SLAs.

- Medição: A medição será baseada no número de pontos de acesso ativos no mês e na performance do serviço, conforme os indicadores de disponibilidade, velocidade e latência estabelecidos no SLA.
- Critérios de Pagamento:
 - O valor mensal será proporcional ao número de pontos ativos no período.
 - Serão aplicadas deduções no pagamento em caso de descumprimento do SLA de disponibilidade, conforme fórmula a ser estabelecida no contrato.
 - A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de performance do serviço, incluindo registros de disponibilidade, velocidade e atendimento a chamados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de Menor Preço por item ou global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e de qualificação.

8.1. Habilidades:

Os licitantes deverão comprovar:

- Habilidades Jurídicas: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.



- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Qualificação Técnica: Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na prestação de serviços de internet via satélite compatíveis com o objeto desta contratação, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato/locação e suporte.
- Autorização da ANATEL: A empresa deverá ser detentora de Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou comprovar ser representante autorizada de uma empresa detentora da outorga.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 90 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8.2. Critérios de Julgamento:

- A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço global para a prestação do serviço, considerando todos os requisitos técnicos e de qualificação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a prestação de serviço para 11 (onze) pontos de acesso, com equipamentos em regime de comodato/locação, pelo período de 12 (doze) meses. Os valores apresentados são de pesquisa de preço feita no Banco de Preços.

Para tecnologia LEO (Órbita Baixa - Ex: Starlink - planos de alta velocidade, baixa latência):

- Custo Mensal por Ponto (estimado, incluindo equipamento em locação/comodato): R\$ 768,75
- Custo Mensal Total (11 pontos): R\$ 8.456,25
- Custo Anual Total (12 meses): R\$ 101.475,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Quevedos, previstos na dotação orçamentária de cada Secretaria, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do instrumento contratual pertinente. A certificação de disponibilidade orçamentária será providenciada antes da publicação do edital.

Flavio Hasselmann Pinto

Chefe do Departamento de Informática

Portaria Municipal DP nº 12/2025



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2025

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.444.122/0001-10, com sede na Rua Humaitá, 69, representado pela Prefeita Municipal, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], com sede em [Endereço da Empresa], neste ato representada por [Nome do Representante], ora denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº [Número do Pregão para o serviço de internet via satélite], firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital e seus anexos, mesmo que não estejam transcritas neste ato:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é fundamentado no procedimento licitatório realizado pela CONTRATANTE, através do Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão para o serviço de internet via satélite], da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/xxxx, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e reger-se-á pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO E SEU ESCOPO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a **preAÇÃO de serviços de conexão à internet via satélite, com pacote de dados ilimitado**, para a Prefeitura Municipal de Quevedos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta Vencedora da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os serviços incluem o fornecimento e a instalação de **até 11 (onze) pontos de acesso** à internet via satélite, a serem ativados por etapas conforme ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A contratação abrange a locação (regime de comodato ou locação) de todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço (tais como antenas, modems, roteadores, cabos, etc.), sem custos adicionais para a CONTRATANTE, bem como a mão de obra necessária para a execução dos serviços, suporte técnico e manutenção integral.

Parágrafo Terceiro: A execução do serviço ocorrerá em fases. A primeira fase contemplará a ativação de 2 (dois) pontos imediatamente após a assinatura do contrato. Os demais pontos têm previsão de ativação a partir de abril de 2026, ou em data anterior ou posterior, a critério exclusivo da Administração, mediante a expedição de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 15 dias uteis.

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESSENCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá garantir que o serviço de conexão à internet via satélite cumpra as seguintes características técnicas mínimas, por ponto de acesso:

I – Tecnologia: Utilização de tecnologia de acesso à internet via satélite (LEO – Órbita Baixa), garantindo cobertura em todas as localidades designadas pela CONTRATANTE.

II – Velocidade de Conexão:

a) Download: Entre 40 (quarenta) e 220 (duzentos e vinte) Mbps.
b) Upload: Entre 8 (oito) e 25 (vinte e cinco) Mbps. *Nota:* A velocidade contratada deve ser estável, sem variações que comprometam o uso para serviços essenciais como videochamadas, telefonia VoIP e acesso a sistemas online.

III – Franquia de Dados: O plano de dados deverá ser ilimitado, sem qualquer tipo de restrição de volume de tráfego, redução de velocidade após atingir uma determinada cota ou cobrança de valores excedentes.



IV – Garantia de Disponibilidade (SLA - Service Level Agreement): O serviço deverá ter uma garantia de disponibilidade mínima de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês**, por ponto de acesso.

V – Latência: A latência média (ping) da conexão deverá estar entre 25ms (vinte e cinco milissegundos) e 50ms (cinquenta milissegundos), de modo a viabilizar o uso de aplicações sensíveis ao tempo de resposta.

DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Os 11 (onze) pontos de acesso serão implantados em locais estratégicos de alta criticidade, conforme detalhado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, sendo eles:

I – Administração (Sede da Prefeitura) – Implantação imediata

II – EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) – Implantação imediata

III – Secretaria de Educação

IV – Escola Othelo Rosa

V – Escola Olga Nunes da Silveira

VI – Biblioteca Municipal

VII – Secretaria de Agricultura

VIII – Conselho Tutelar

IX – Secretaria de Saúde

X – Unidade Básica de Saúde (UBS)

XI – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Parágrafo Primeiro: A ativação de todos os pontos de acesso ocorrerá por etapas e será formalizada pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço específica.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para instalação e ativação de um novo ponto, após a solicitação formal da CONTRATANTE, será de **15 (quinze) dias úteis**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente e a necessidade da CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE VALOR

CLÁUSULA SEXTA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será definido mensalmente com base no número de pontos de acesso ativos no período, conforme o preço unitário ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora.

Parágrafo Primeiro: A estimativa anual do valor da contratação, considerando 11 (onze) pontos de acesso e o modelo de comodato/locação de equipamentos com tecnologia LEO (Órbita Baixa - Ex: Starlink - planos de alta velocidade, baixa latência), é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

Parágrafo Segundo: O custo mensal por ponto de acesso, incluindo equipamento em locação/comodato, é estimado em R\$ XXXXXXX (setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Este valor poderá ser ajustado conforme o número de pontos ativados e as condições da proposta vencedora.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA), mediante análise e liberação pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A medição dos serviços será baseada no número de pontos de acesso ativos no mês e na performance do serviço, conforme os indicadores de disponibilidade, velocidade e latência estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas deduções no pagamento em caso de descumprimento do SLA de disponibilidade ou de outras condições contratuais, conforme fórmula a ser estabelecida em termos de contrato e regulamentos da CONTRATANTE.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de performance do serviço, incluindo registros de disponibilidade, velocidade e atendimento a chamados.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA: As despesas do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias específicas da Prefeitura Municipal de Quevedos e de suas Secretarias vinculadas, a serem certificadas antes da publicação do edital e durante a vigência do instrumento contratual pertinente.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA: O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado após o período contratual mínimo de 12 meses, através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou outro conforme interesse do Município.

Parágrafo Primeiro: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestação do Serviço: Fornecer o serviço de conexão à internet via satélite de acordo com todas as especificações técnicas, níveis de serviço (SLA), velocidades, latência e franquia de dados ilimitada estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta vencedora, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

II – Fornecimento de Equipamentos: Fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço (antenas, modems, roteadores, cabos, etc.) em regime de comodato ou locação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que sejam novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento. A CONTRATADA será responsável pela atualização tecnológica e substituição de equipamentos obsoletos ou danificados.

III – Instalação e Ativação: Realizar a instalação completa dos pontos de acesso, incluindo a fixação de antenas, passagem de cabos e configuração inicial dos equipamentos, por equipe técnica qualificada, nos locais indicados pela CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

IV – Suporte Técnico e Manutenção:

a) Disponibilizar canais de suporte técnico por telefone (com número gratuito 0800 ou local) e por meio digital (e-mail ou portal web), disponíveis em horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

b) Garantir o Prazo para Primeiro Atendimento em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado para registrar e iniciar a análise do problema.

c) Garantir o Prazo para Solução de Falhas em até 24 (vinte e quatro) horas para restabelecimento completo do serviço em caso de interrupção total.

d) Ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e da infraestrutura fornecida, incluindo a substituição de peças ou equipamentos defeituosos sem ônus para a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.



V – Regularidade: Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

VI – Habilitação e Qualificação: Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados.

VII – Reserva de Cargos: Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

VIII – Segurança do Trabalho: Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

IV – Responsabilidade por Danos: Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

X – Correção de Falhas: Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com o pactuado.

XI – Vedação à Subcontratação: Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente instrumento.

XII – Gestão de Resíduos Eletrônicos (E-lixo): Apresentar e executar um plano de gestão de resíduos eletrônicos, garantindo a coleta, o transporte e o descarte ambientalmente adequados de todos os equipamentos ao final de sua vida útil ou em caso de substituição, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a logística reversa, apresentando os certificados de destinação final.

XIII – Eficiência Energética e Normas de Segurança: Priorizar a utilização de equipamentos com selos de eficiência energética e garantir que todos os equipamentos e instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações da ANATEL e de saúde ocupacional, comprovando que não há emissão de radiação eletromagnética acima dos limites seguros.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Quevedos, cujas atribuições incluirão, mas não se limitarão a:

I – Acompanhamento: Acompanhar a execução do serviço, verificando o cumprimento das especificações técnicas e dos Acordos de Nível de Serviço (SLA).

II – Validação: Receber e validar as Ordens de Serviço para instalação e ativação de novos pontos.

III – Monitoramento: Monitorar a qualidade do serviço, incluindo velocidade, latência e disponibilidade.

IV – Registro: Registrar e acompanhar os chamados de suporte técnico e a solução de falhas.

V – Medição: Atestar as medições mensais para fins de pagamento.

VI – Comunicação: Comunicar à CONTRATADA quaisquer não conformidades ou necessidade de ajustes.

VII – Aplicação de Penalidades: Propor a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro: O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Parágrafo Terceiro: A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer por meio de canais formais (e-mail, sistema de chamados, ofícios), garantindo o registro de todas as interações.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, conforme artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível:

- I – Advertência;
- II – Multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III – Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A extinção poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão para o serviço de internet via satélite], ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

Parágrafo Primeiro: Antes de promover a ação judicial competente, as partes farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.



Parágrafo Segundo: Fica justificado o não parcelamento do objeto da contratação, nos termos do Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela necessidade de preservação da economia de escala, garantia de padronização dos equipamentos e serviços, e asseguramento da qualidade e integridade da solução como um todo, simplificando a gestão e otimizando os recursos públicos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Quevedos, xx de xxxx de 2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

PREFEITA CONTRATANTE

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)



Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 72/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025



A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 62 da lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2025.

.....
(nome e cargo do representante legal)
(assinatura e carimbo)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 72/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas** do dia **28/11/2025**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET VIA SATÉLITE (LEO), COM PACOTE DE DADOS ILIMITADO**. O **SERVIÇO CONTEMPLE O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE ATÉ 11 PONTOS DE ACESSO, A SEREM ATIVADOS POR ETAPAS CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS**, conforme especificações do Edital.

Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 10 de novembro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal